

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 36/2019 – CMDCA, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, como órgão de deliberação e controle da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e considerando:

- a reapresentação dos projetos “Cozinhando Melhor” e “Sala Colorida” com recurso de destinação casada/FMDCA, deliberados pelo Conselho, por meio das Resoluções nº 57/2016 - CMDCA, de 09 de dezembro de 2016 e nº 80/2017 - CMDCA, de 10 de novembro de 2017, apresentados pelo Centro de Educação Infantil São José de forma integrada;

- a publicação, em 03 de julho de 2018, do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2018 – SMAS/FMDCA, com vistas à formalização de parcerias, a serem executadas em regime de mútua cooperação, por meio da celebração de termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de Londrina, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e Organizações da Sociedade Civil;

- a reapresentação do Plano de Trabalho, ora denominado “Atendendo Melhor”, com a discriminação dos itens da “Planilha de Aplicação de Custos/Plano de Aplicação”, com alteração de itens, mas sem alteração do valor;

- o parecer da Comissão de Fundo;

- a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 14 de março de 2019, e a respectiva ata;

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a integração dos valores deliberados pelas Resoluções nº 57/2016 – CMDCA e nº 80/2017 – CMDCA com a atualização do nome do Projeto para “Atendendo Melhor”, no valor de R\$ 3.547,50 (três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), nos termos do Plano de Trabalho apresentado pelo Centro de Educação Infantil São José.

Parágrafo único - O valor de R\$ 3.547,50 (três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) tem origem no recurso deliberado pelas Resoluções nº 57/2016 - CMDCA, de 09 de dezembro de 2016, com o valor de R\$ 1.548,00 (Um mil, quinhentos e quarenta e oito reais) e R\$ 1.999,50 (Um mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta reais) de recursos provenientes de destinação casada.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 03 de abril de 2019. Rejane Romagnoli Tavares Aragão, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 37/2019 – CMDCA, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, como órgão de deliberação e controle da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e considerando:

- o projeto “O Tênis de Mesa e as Relações Cidadãs” com recurso de destinação casada/FMDCA, deliberado pelo Conselho, por meio da Resolução nº 84/2017 - CMDCA, de 10 de novembro de 2017, apresentado pelo Centro Esperança por Amor Social - CEPAS;

- a publicação, em 03 de julho de 2018, do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2018 – SMAS/FMDCA, com vistas à formalização de parcerias, a serem executadas em regime de mútua cooperação, por meio da celebração de termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de Londrina, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e Organizações da Sociedade Civil;

- a reapresentação do Plano de Trabalho, com a discriminação dos itens da “Planilha de Aplicação de Custos/Plano de Aplicação”, sem alteração de valor;

- o parecer da Comissão de Fundo;

- a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 14 de março de 2019, e a respectiva ata;

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a Resolução nº 84/2017 – CMDCA, no valor de R\$ 1.593,00 (Um mil, quinhentos e noventa e três reais), nos termos do Plano de Trabalho apresentado pelo Centro Esperança por Amor Social - CEPAS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 03 de abril de 2019. Rejane Romagnoli Tavares Aragão, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 38/2019 – CMDCA, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, como órgão de deliberação e controle da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e considerando:

- a aprovação do Projeto “Mobilário Escolar e Equipamentos”, por meio da Resolução nº 89/2017 – CMDCA, de 10 de novembro de 2017, apresentado pelo Instituto Londrinense de Educação para Crianças Excepcionais - ILECE;

- a publicação, em 03 de julho de 2018, do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2018 – SMAS/FMDCA, com vistas à formalização de parcerias, a serem executadas em regime de mútua cooperação, por meio da celebração de termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de Londrina, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e Organizações da Sociedade Civil;

- a reapresentação do Plano de Trabalho, com a discriminação dos itens da “Planilha de Aplicação de Custos/Plano de Aplicação” no valor total de R\$ 42.054,27 (quarenta e dois mil, cinquenta e quatro reais e vinte sete centavos);

- o parecer da Comissão de Fundo;

- a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 14 de março de 2019, e a respectiva ata;

R E S O L V E:

Art. 1º Ratificar a Resolução nº 89/2017 – CMDCA, no valor R\$ 42.054,27 (quarenta e dois mil, cinquenta e quatro reais e vinte sete centavos), nos termos do Plano de Trabalho apresentado pelo Instituto Londrinense de Educação para Crianças Excepcionais - ILECE.

Parágrafo único – Na Resolução nº 89/2017 – CMDCA constava o valor de R\$ 277,73 (Duzentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos) como contrapartida da Organização Social tendo sido suprimido no Plano de Trabalho apresentado, permanecendo somente o valor total da destinação casada.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 03 de abril de 2019. Rejane Romagnoli Tavares Aragão, Presidente

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Juarez Paulo Tridapalli

Jornalista Responsável – Carla Sehn

Editoração – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br